



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1566 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE IJACI – UFI

O Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Lei complementar 852/2005, bem como o IGP-M acumulado nos últimos doze meses em 7,5521% (sete inteiros e cinco mil quinhentos e vinte e um décimos de milésimo percentuais), conforme apurado em <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>,

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município de Ijaci – UFI – a que se refere o art. 172 da Lei complementar 852/2005 de 29 de dezembro de 2005 fica fixado em R\$ 55,82 (cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de janeiro de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
07/01/2019	____/____/____

	Servidor

Cargo	
Recepcionista	
CPF ou RG 45.435.266	